

PROVIMENTO Nº 162

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido na sessão de 5 de dezembro de 1977, resolve

a) **A L T E R A R** em parte a redação de disposições constantes do Provimento nº 45, de 22 de junho de 1970, como segue:

TITULO I - DIRETOR DO **FORO**(¹)

O Diretor do Foro será substituído pelo Juiz Federal mais antigo na Vara subsequente a sua, nos casos de licenças, férias, impedimentos definitivos ou ocasionais, faltas, ou afastamentos por qualquer outro motivo, ou pelo Juiz Federal designado pelo Conselho.

Estão diretamente subordinados ao Diretor do Foro os servidores lotados na Secretaria Administrativa.

A **Secretaria** Administrativa será dirigida por um Diretor de Secretaria.

1ª RELAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DO **FORO(²)**

22º) designar, mensalmente, mediante rodízio, o Juiz Distribuidor, salvo nas Seções Judiciárias onde a distribuição for efetuada através de processamento **eletrônico** de dados;

23º) designar, mensalmente, um Juiz de plantão para os dias em que **não** houver expediente forense, inclusive sábados e domingos.

2ª RELAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DO **FORO**

1º) designar, sempre que possível, um Técnico Judiciário para substituir o Diretor de Secretaria Administrativa em suas licenças, férias, faltas e impedimentos.

1-2 - Aiierada. em parte. a redação pelo prov. n?244, de 03/12/82

b) **A T R I B U I R** aos **Juízes** Federais mais antigos nas Varas, os encargos administrativos previstos no Título II do Provimento nº 45, de 22 de junho de 1970, e no item II do Provimento nº 143, de 12 de novembro de 1976.

c) Revogar as normas constantes dos Provimentos nºs 44/67 e 14/68, das **alienas a, b e c** do Provimento nº 26/69 e do Título III do Provimento nº 45/CJF.

CUMpra-SE.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

MINISTRO PEÇANHA MARTINS
PRESIDENTE

Publicado no Diário da Justiça
em 21 de dezembro de 1977

• RETIFICADO NO D.J. DE
11/1/78 - PÁG. 73